



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

Rua Dr. José Leal Filho, s/n.º Fone: (0497) 66-1222

SUL BRASIL — Santa Catarina

CGC n.º 95.990.107/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 047/93.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,... Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais de Sul Brasil-SC., no mês de outubro de 1993.

Parágrafo Único - O percentual de reajuste será de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre os vencimentos do mês de setembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 27 de outubro de 1993.


DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


JOHERTH PERUZZO
Sec. de Adm. e Fazenda



Prefeitura Municipal de Sul Brasil

Rua Dr. José Leal Filho, s/n.º Fone: (0497) 66-1222

SUL BRASIL — Santa Catarina

CGC n.º 95.990.107/0001-30

LEI MUNICIPAL N.º 047/93.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,... Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais de Sul Brasil-SC., no mês de outubro de 1993.

Parágrafo Único - O percentual de reajuste será de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre os vencimentos do mês de setembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 27 de outubro de 1993.


DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


JOBERT PERUZZO
Sec. de Adm. e Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

Rua Dr. José Leal Filho, s/n.º Fone: (0497) 66-1222
SUL BRASIL — Santa Catarina

CGC n.º 95.990.107/0001-30

LEI MUNICIPAL N.º 047/93.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,... Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais de Sul Brasil-SC., no mês de outubro de 1993.

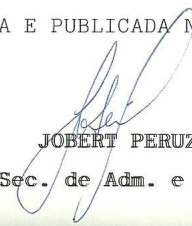
Parágrafo Único - O percentual de reajuste será de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre os vencimentos do mês de setembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 27 de outubro de 1993.


DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


JOBERT PERUZZO
Sec. de Adm. e Fazenda